

DETRAN-GO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
Av. Atilio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim - 74.425-030 - GOIÂNIA-GO
Fones: Grande Goiânia (0xx62) 194 - Outras Localidades (0xx62) 3289-9899
www.detran.go.gov.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 93 /2011 - GP/SG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições estabelecidas pelos: Art. 22, Incisos I e III, do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Art. 1º, da Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008 e da Portaria nº 1334, de 29 de dezembro de 2010, especificamente os Arts. 1º e 15, do referenciado Diploma Legal,

RESOLVE:

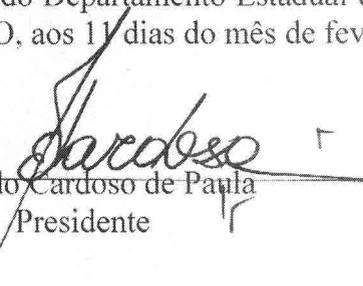
Art. 1º - Suspender pelo prazo de até 90 (noventa) dias, a exigência do Laudo de Vistoria Veicular, emitido por Empresa Credenciada no DENATRAN e cadastrada no DETRAN/GO para Vistoria - ECV, com a coleta por meio óptico da numeração do chassi, do motor e da parte traseira do veículo com a numeração da placa de identificação do veículo.

Art. 2º - Às Diretorias de Operações; de Gestão, Planejamento e Finanças; Técnica e de Atendimento, para conhecimento e cumprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 14 de fevereiro de 2011, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia/GO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2011.


Edivaldo Cardoso de Paula
Presidente